



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de pneus, câmaras e diversos para veículos e motos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
1	PNEU ORIGINAL MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO)	UND	14	255,00	3.570,00
2	PNEU ORIGINAL MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO)	UND	14	238,33	3.336,67
3	PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 14	UND	84	416,00	34.944,00
4	PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 15	UND	8	400,00	3.440,00
5	PNEU ORIGINAL MISTO 215/80 ARO 16	UND	8	599,00	4.794,67
6	PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 16	UND	24	752,67	18.064,00
7	PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 17	UND	16	846,67	13.546,67
8	PNEU ORIGINAL MISTO 285/70 ARO 19,5	UND	8	1.796,00	14.368,00
9	CÂMARA DE AR ARO 14	UND	84	108,33	9.100,00
10	CÂMARA DE AR ARO 15	UND	8	131,00	1.048,00
11	CÂMARA DE AR ARO 16	UND	32	135,00	4.320,00
12	CÂMARA DE AR ARO 17	UND	16	221,67	3.546,67
13	CÂMARA DE AR ARO 19,5	UND	8	188,33	1.506,67
14	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO)	UND	14	55,00	770,00
15	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17 (MOTO)	UND	14	49,33	690,67
16	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP)	UND	92	29,33	2.698,67
17	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE)	UND	56	33,33	1.866,67
18	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICROONIBUS)	UND	8	51,00	408,00
19	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP)	UND	92	33,33	3.066,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

20	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (CAMINHONETE)	UND	56	41,67	2.333,33
21	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MICROONIBUS)	UND	8	51,67	413,33
22	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MOTO)	UND	14	13,00	182,00
23	KIT REMENDO FERRO REPARO MACARRÃO PNEU CARRO MOTO S/ CÂMARA: KIT REPARO COM 9 PEÇAS IDEA, 1 ESCARIADOR DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 APLICADOR DE REPARO DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 TUDO DE COLA, 5 REPAROS (COMPRIMENTO 10 CM), 1 ESTILETE.	KIT	20	78,33	1.566,67
24	REMEMDO MACARRAO PARA PNEU SEM CÂMARA CARRO MOTO REPARO: REMENTO PARA PNEU SEM CÂMARA: 1 CAIXA COM 60 UNIDADES, COMPRIMENTO 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 0,5 CENTÍMETRO, INDICADO PARA CARROS, MOTOS, CAMINHÕES E PNEUS SEM CÂMARA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: POLI-ISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA E SOLVENTE DE ÓLEO.	UND	33	56,67	1.870,00
Total Geral R\$					131.451,33

- 1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3. Não será aceito pneus, câmaras e protetores, que não sejam originais de fábrica, novo, não sendo aceito recauchutado, reciclado e reaproveitado.
- 1.4. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;
- 1.5. Comprovação de que o produto atende à Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012;
- 1.6. Comprovação de que o pneu contém o selo de identificação da Conformidade no âmbito do SBAC (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade) nos pneus, que tem por objetivo indicar a existência de nível adequado de confiança e de que o produto está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade). O selo de identificação da Conformidade deve ser apostado, em pelo menos um dos flancos do pneu, de forma visível, indelével e em local que fique preservado durante a utilização do mesmo. Sua identificação será através de gravação em alto relevo, produzida durante a vulcanização, original no molde, composta pela marca do INMETRO e um número composto de 03 algarismos correspondente ao número de Registro no INMETRO. A aposição do Selo de Identificação da Conformidade deve obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.
- 1.7. As exigências determinadas acima são obrigatórias àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.
- 1.8. Os bens devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. A aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota de veículos oficiais tipo carros e motos, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, os quais estão relacionados acima, bem como se justifica a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.1. Considerando que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pois visa garantir e viabilizar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. Considerando que a realização deste processo de licitação, tem como objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar para atender o Fundo Municipal de Saúde, e se justifica, pela necessidade de substituir os pneus desgastados ou danificados, a fim de prevenir e garantir o perfeito funcionamento dos veículos, promovendo a segurança dos usuários e garantir que não haja a descontinuidade nos serviços, atendendo as necessidades da população, ressaltando, a importância de constar em cláusula contratual, que todos os pneus deverão ser novos e na sua lateral deverá estar gravado o selo do Inmetro, e não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados e reconicionados, e todos os pneus fornecidos deverão ser fabricados com matéria de primeira linha, caso contrário serão devolvidos, e;

2.1.3. Pelos fatos antes narrados e para garantir a manutenção pneumática dos veículos, segundo o MEMO/SEMSA. Nº 009/2020, de 28/02/2020; OFICIO /SEMSA Nº 001/2020, SD Nº 001/2020 e Justificativa em anexos, solicitando a aquisição do objeto acima descrito, por esta razão a Diretoria de Compras da Prefeitura de Itaituba, abriu o procedimento licitatório em atendimento a solicitação respectiva.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os pneus, câmaras de ar e materiais diversos serão fornecidos obedecendo às especificações de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marcas dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos licitados.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos pneus, câmaras e protetores até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos pneus, câmaras de ar e protetores, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os pneus, câmaras de ar e materiais diversos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo determinado pela contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas dos pneus, câmaras de ar e materiais diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

			QUANTIDADE POR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	10.122.1004.2.064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0200.2.071 - Manutenção do Piso de Atenção Básica	10.302.0210.2.079 - Manutenção das ações de média complexidade de ambulatorial e hospitalar.	10.302.0210.2.080 - Manutenção do Serviço de atendimento Móvel e Urgência e Emergência (SAMU).	10.305.0235.2.088 - Piso de vigilância e promoção da Saúde - PFVPS.
1	PNEU ORIGINAL MISTO 90/90 ARO 19 (MOTO)	UND	4	0	0	0	10
2	PNEU ORIGINAL MISTO 110/90 ARO 17 (MOTO)	UND	4	0	0	0	10
3	PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 14	UND	0	60	12	12	0
4	PNEU ORIGINAL MISTO 185/70 ARO 15	UND	0	0	0	0	8
5	PNEU ORIGINAL MISTO 215/80 ARO 16	UND	0	0	0	0	8
6	PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 16	UND	8	0	8	0	8
7	PNEU ORIGINAL MISTO 265/70 ARO 17	UND	0	0	0	0	16
8	PNEU ORIGINAL MISTO 285/70 ARO 19,5	UND	0	0	8	0	0
9	CÂMARA DE AR ARO 14	UND	0	60	12	12	0
10	CÂMARA DE AR	UND	0	0	0	0	8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	ARO 15							
11	CÂMARA DE AR ARO 16	UND	8	0	8	0	16	
12	CÂMARA DE AR ARO 17	UND	0	0	0	0	16	
13	CÂMARA DE AR ARO 19,5	UND	0	0	8	0	0	
14	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19 (MOTO)	UND	4	0	0	0	10	
15	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17 (MOTO)	UND	4	0	0	0	10	
16	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (PICK-UP)	UND	0	60	12	12	8	
17	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (CAMINHONETE)	UND	8	0	8	0	40	
18	BICO VALVULA PNEU SEM CÂMARA (MICROONIBUS)	UND	0	0	8	0	0	
19	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (PICK-UP)	UND	0	60	12	12	8	
20	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (CAMINHONETE)	UND	8	0	8	0	40	
21	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MICROONIBUS)	UND	0	0	8	0	0	
22	BICO VALVULA PARA CÂMARA DE AR (MOTO)	UND	4	0	0	0	10	
23	KIT REMENDO FERRO REPARO MACARRÃO PNEU CARRO MOTO S/ CÂMARA: KIT REPARO COM 9 PEÇAS IDEA, 1 ESCARIADOR DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 APLICADOR DE REPARO DE FERRO CROMADO 15 CM, 1 TUDO DE COLA, 5 REPAROS (COMPRIMENTO 10 CM), 1 ESTILETE.	KIT	5	3	6	3	3	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

24	REMEMDO MACARRÃO PARA PNEU SEM CÂMARA CARRO MOTO REPARO: REMENTO PARA PNEU SEM CÂMARA: 1 CAIXA COM 60 UNIDADES, COMPRIMENTO 10 CENTÍMETROS, ESPESSURA 0,5 CENTÍMETRO, INDICADO PARA CARROS, MOTOS, CAMINHÕES E PNEUS SEM CÂMARA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: POLI- ISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA E SOLVENTE DE ÓLEO.	UND	8	5	10	5	5
----	---	-----	---	---	----	---	---

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 131.451,33;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexas, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 29 de Abril 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO